**ANÁLISE PROJETO DE LEI 026/2023 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar a concessão de uso não onerosa de bem público municipal, denominado Ponto de Pesca Profissional 053.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que O Ponto de Pesca 053 está localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01-2022, pertencente à Itaipu, a qual, por meio do regime de comodato - CONTRATO JD-JE/0048/2022 (em anexo), cedeu a esta Municipalidade uma área de 6.269,75 m2 para instalação de 10 (dez) abrigos com destinação única e exclusiva aos pescadores profissionais residentes neste Município. Este projeto foi desenvolvido pela Itaipu Binacional com apoio deste Poder Executivo, tendo como objetivo apoiar os pescadores profissionais e oferecê-los maior segurança, uma vez que contarão com abrigos em local cercado com portões de acesso, a fim de que somente os pescadores façam a utilização do espaço. Destacamos que as fases de instalação dos abrigos, de energia elétrica e água potável já estão em andamento. Deste modo, solicitamos o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, a fim de darmos início ao processo licitatório de concorrência pública, com critérios estipulados pela Itaipu, para realização da seleção dos pescadores que serão beneficiados com os abrigos no Ponto de Pesca. Destacamos ainda que no referido contrato estão estipuladas as normas para uso e ocupação da área, a qual será também disponibilizada aos cessionários para o seu fiel cumprimento.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 027/2023 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 247.491,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que:

|  |  |
| --- | --- |
| * **Fonte 166 – par - Termo de Compromisso nº 202300058** | R$ 222.491,58 |
| Refere-se ao repasse de recurso referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300058 formalizado entre o Município de Guaíra e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de mobiliarios e equipamentos para os CMEIs deste município. | |
| * **Fonte 951 – PROCAD - SUAS** | R$ 25.000,00 |
| Refere-se ao repasse de recurso para regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência –PROCAD-SUAS | |

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 028/2023 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de instituir o Encontro de Motorhomes como evento oficial do Município de Guaíra.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que em razão de que Guaíra se consolidou neste evento e busca a cada ano trazer mais pessoas para conhecer a cidade e aqui permanecer durante alguns dias, fomentando economicamente vários segmentos da cidade, como táxis, padarias, supermercados, postos de gasolina, bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências entre outros. Durante o evento, os participantes têm uma agenda de eventos que envolve a cultura e a história da cidade, sendo um das maiores ações voltadas ao fomento turístico de Guaíra, sendo eles divulgadores da nossa cidade para o mundo todo através de mídias compartilhadas e fotos enviadas.  Guaíra passou por uma série de investimentos, especialmente no Centro Náutico Marinas, para promover o turismo local, dentre eles, voltado ao público de Motorhomes. Com isso, Guaíra passou a ser referência em infraestrutura para motorhomes, sendo um destino procurado e indicado ao nível internacional aos amantes das casas sobre rodas. Uma lei específica para eventos de motorhome é de suma importância pois visa promover a organização e segurança do evento e garante o cumprimento da legislação local, além de contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto. Contudo sugeriu uma emenda a qual será explicada de forma oral.**